



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual e futura contratação (em caráter emergencial) de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional e internacional) para a Secretaria Municipal de Gestão e demais Órgãos do Município de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas abaixo., conforme condições e exigências estabelecidas constantes neste Termo de Referência.

1.2 Da descrição:

ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Valor estimado De operações	Taxa máxima para o serviço de agenciament o de viagens (R\$)	Valor Global sem a taxa agenciament o de viagens (R\$)
01	a	Passagens Nacionais: prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea. Com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking)	Serviço	R\$ 2.860.024,00	R\$ 00,00	R\$ 3.772.167,00
	b	Passagens Internacional: prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea. com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking)	Serviço	R\$ 912.143,00	R\$ 00,00	

1.3 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes, as especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência.

1.4 Não é admitida a subcontratação do objeto.

Considerando o estado de emergência com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 2º, I, do Decreto Municipal nº 9.515, de 19 de julho de 2023, sendo imprescindível a abertura de processo com objetivo de atender à urgência apresentada e de, forma concomitante, preservar o interesse público inerente à situação, haja vista a falta de interesse da Empresa Ideias Turismo, visto que não apresentou mais manifestação em relação a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 427/2023, consoante consta positivado a informação nos autos do Processo 2100.70049.2024.

Assim, demonstra-se que a prorrogação depende de anuência da contratada, sendo a manifestação prévia do particular por um meio válido para demonstrar seu consentimento acerca da prorrogação do termo aditivo do contrato, no entanto a contratada permaneceu inerte, resta justificada a impossibilidade da prorrogação da vigência do contrato de nº 427/2023, cuja vigência findou em 16 de Outubro de 2024.

Deste modo, foi instaurado novo processo licitatório de nº 12500.123471.2024 para atender a necessidade de acordo com o levantamento e consolidação da demanda dos órgãos participantes do IRP 122.2024, sendo imprescindível a formalização desta contratação, em caráter emergencial, dada a impossibilidade de interromper os serviços de transporte aéreo aos servidores, empregados ou colaboradores que necessitem de deslocamento exclusivamente em serviço, quando comprovadamente necessário, para qualquer Estado da Federação e Distrito Federal, bem como no âmbito internacional, visando execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fizerem necessárias.

Neste sentido, demonstra-se que os quantitativos estão dentro dos parâmetros das contratações pretéritas, levando-se em conta o histórico da última contratação para atender a necessidade até a conclusão do procedimento licitatório, de forma que o contrato emergencial será encerrado após a contratação emergencial.

Além disso, cumpre salientar que para o caso em cerne é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, haja vista que a natureza da contratação pretendida não se baseia em situação que demanda estudos prévios, mas sim daquela que acontece por fatores imprevisíveis, consoante prevê o Decreto Municipal nº 9.506, de 19 de julho de 2023, cujo inciso I do Art. 10 traz a faculdade de elaboração de ETP para as dispensas de licitações previstas nos incisos I, II, VII e VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a última a hipótese que se afigura no caso em tela, qual seja, em razão de emergência lidade.

Porquanto, constata-se que há justificativa dos fatos e fundamentos jurídicos, de forma que os documentos que compõe a instrução do processo de contratação comprovam o caráter de urgência que o caso requer, sendo reiterado o pedido de continuidade da contratação do objeto, a fim de minimizar ao máximo as consequências da situação emergencial ora descrita, sendo imprescindível a autorização da autoridade competente desta Alicc para assegurar a regularidade do procedimento de dispensa de licitação com registro de preços, nos termos do art. 75, VIII c/c artigo 82, § 6º da Lei 14.133/2021.

Ademais, o Decreto Municipal nº 9.506, de 19 de julho de 2023, preceitua em seu artigo 10, inciso I a faculdade de elaboração de ETP para as dispensas de licitações previstas nos incisos I, II, VII e VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o último a hipótese que se afigura no caso em tela, qual seja, em razão de emergência ou calamidade pública.

Outrossim, registre-se que a demanda indicada no presente documento é resultado de ratificação realizada pelos titulares das respectivas pastas, onde a demanda por órgão seguirá de acordo com a

Portanto, ressaltando a urgência que o caso requer, reitera-se o pedido de abertura do processo ora solicitado, buscando minimizar ao máximo as consequências da situação emergencial/calamitosa ora descrita, estando anexo ao presente os documentos que comprovam a referida situação, bem como o necessário Documento de Formalização de Demanda.

3. Previsão de data para início da prestação dos serviços: de acordo com a necessidade dos órgãos participantes desta contratação.

4. Prazo de execução: 24h

5. Grau de prioridade da contratação: () Baixo () Médio (X) Alto

6. Créditos Orçamentários: Dispensados, cf. artigo 2º, do Decreto Municipal nº 9.514/2023.

6.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor Mediante:

- a) Após a publicação do aviso de cotação de preços no Diário Oficial do Município de Maceió/AL, as empresas interessadas podem enviar suas propostas: 03 (três) dias úteis, a partir publicação, a fim de garantir a sua participação.
- b) Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações por meio do E-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br, (82) 3312-5100 | 3312-5129 ALICC Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP:57022-050.
- c) A empresa interessada será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, de forma convencional, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para administração pública.

7. O Critério de julgamento inicial será o menor preço da taxa de agenciamento.

- a) serão aceitos os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- b) encerrada a etapa de negociação, o agente publico examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto ofertado em relação ao máximo estipulado para contratação.
- c) ocorrendo apresentação de taxa zero de forma simultanea por mais de um interessado, haverá novo critério de julgamento para assegurar o resultado mais vantajoso para administração pública, conforme segue abaixo:
- d) em igualdade de condições, como critério de desempate, será declarado vencedor a proposta que ofertar o maior desconto da remuneração do agente de viagens, sobre o valor do lucro do bilhete aéreo, conforme o modelo de proposta abaixo:

ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Maior desconto sobre o lucro
01	a	Passagens Nacionais: prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea. com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking)	Serviço	%

		b	Passagens Internacional: prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea. com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking)	Serviço	%

d.1. As empresas empatadas serão comunicadas, sendo concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que elas possam se manifestar e encaminhar nova proposta, de acordo com a Clausula d.1, por meio do E-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br. Logo após, a proposta será analisada e classificada como vencedora, seguindo o referido critério de desempate, sendo comunicado por email o vencedor da contratação emergencial.

7.1. Qualificação técnico-operacional:

A empresa interessada deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do participante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis com o objeto desta contratação emergencial.

8. Do modelo de execução do objeto

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

8.1.2. A contratada procederá a emissão de bilhetes, seguros de viagem ou marcação de assentos, por meio de requisições emitidas pela SEMGE ou pelos órgãos participantes, encaminhadas por e-mail ou ferramenta on-line.

8.1.3. Os preços das passagens aéreas serão aqueles praticados pelas companhias aéreas à época da emissão do bilhete, devendo estes ser os mesmos divulgados nos sites oficiais das companhias, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre a tarifa mais econômica acrescida das taxas de embarque.

8.1.4. Não serão aceitos valores de passagens, seguros de viagem e marcação de assentos especiais divergentes daqueles divulgados nos sites das Companhias aéreas ou Seguradoras sendo que, o descumprimento desta cláusula poderá implicar na rescisão unilateral do Contrato.

8.1.5. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação formalizada pela CONTRATANTE, quanto ao envio de orçamentos para aquisições de passagens, seguro de viagem internacional e marcação de assentos, encaminhando os valores detalhados de todos os serviços contemplando o valor da tarifa ou apólice de seguro, valor da marcação dos assentos, valor das taxas de embarque, valor dos serviços de agenciamento e custo total a pagar.

8.1.6. Emitir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação formalizada pela SEMGE ou pelos órgãos participantes, as passagens aéreas nacionais ou internacionais, seguro de viagem internacional e marcação de assentos, encaminhando a confirmação dos bilhetes ou vouchers por e-mail.

8.1.7. Em situações excepcionais, poderá a CONTRATANTE, requisitar a emissão e Matmkn remarcação de passagens aéreas nacionais ou internacionais, emissão de seguro de viagens e marcação de assentos especiais, que deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas horas), desde que comunicada a urgência.

Caracterizada a situação de emergência, a empresa deverá estar apta a receber e acatar solicitações de emissão ou remarcação de passagens aéreas e seguros de viagem via telefone, e a encaminhar os bilhetes ou vouchers nos endereços de e-mail dos passageiros.

8.1.9. Providenciar a remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas emitidas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação formalizada pelos órgãos participantes, encaminhando a confirmação por e-mail.

8.1.10. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos, melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes ou seguros de viagem.

8.1.11. Efetuar o endosso e a remarcação de passagens, respeitando o regulamento das cias aéreas.

8.1.12. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas cias aéreas.

8.1.13. Caso seja constatada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o valor efetivamente cobrado pela empresa aérea ou Cia de seguro, no momento da reserva, a empresa contratada deverá comunicar o fato a CONTRATANTE, antes da emissão do bilhete ou seguro de viagem.

8.1.14. Atender, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a partir da solicitação formalizada pela SEMGE ou pelos órgãos participantes, às solicitações de emissão de ordens de crédito referente a pedidos de reembolso de passagens aéreas e seguros de viagem não utilizados, informando detalhadamente o valor da tarifa paga, valor das penalidades a serem aplicadas de acordo com as regras da tarifa paga e valor total a ser reembolsado, observando a política de reembolso de cada companhia aérea.

8.1.15. A reversão de passagem não utilizada e não remarcada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

8.1.16. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas cias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

8.1.17. A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente reservas solicitadas, somente justificando-se o atraso por motivo de caso fortuito ou força maior.

8.1.18. A CONTRATADA deverá entregar extrato detalhado com todos os pontos que já foram acumulados em nome do órgão requisitante e, assim, demonstrar o saldo que a Administração Pública Municipal possui para emitir os bilhetes de ida e volta, conforme os pontos acumulados.

Do modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento:

A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

9.1.2. A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos, conforme determina a IN/MPOG nº 03/15 e/ou IN 05/2017.

9.1.3. O Órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea (com incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa aeroportuária emitidas no período faturado.

9.1.4. No valor do serviço deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (com incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa aeroportuária.

9.1.6. Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreos em que houver divergência entre os valores encontrados, se for a maior, caberá a Contratante pagar à Contratada o valor dessa diferença, caso seja menor os valores correspondentes serão glosados em fatura a ser liquidada.

9.1.7. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado pela Contratante, mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento de pagamento, recibo e nota fiscal/fatura, que serão devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.1.8. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser distintas, uma contendo o valor do serviço e outra com o valor das passagens acrescidos da incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU e das taxas aeroportuárias.

9.1.9. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, empresa aérea, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete);
- e) Valor da taxa aeroportuária;
- f) Cópia do bilhete de passagem;
- g) Valor bruto da fatura;
- h) Valor líquido da fatura;
- i) Valor da dedução dos tributos;
- j) Valor das passagens acrescidos da incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU e das taxas aeroportuárias;
- k) Número do empenho;

I) Valor da multa aplicada pela companhia aérea ou terrestre em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

VII. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a Contratada.

VIII. A passagem não utilizada ficará a título de crédito para ser utilizado no período de (01) um ano, onde somente poderá ser utilizado pelo beneficiário da passagem autorizada.

- a) Em caso de cancelamento ou desistência, em tempo hábil, por parte do Contratante, de algum serviço prestado, nenhum custo será cobrado pela Contratada nem serão incluídos no faturamento.
- b) Ao final do contrato será feita a apuração de contas, principalmente no tocante aos créditos pagos e não utilizados durante a execução contratual.

IX. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento suspenso, até a sua correção.

X. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.

XI. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

XII. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;

XIII. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

XIV. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

XV. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

XVI. Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

XVII. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno;

XVIII. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ;

XIX. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

XX. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

XXI. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

XXII. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

XXIII. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

XXIV. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

XXV. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

XXVI. Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

XXVII. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XXVIII. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XXIX. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XXX. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

XXXI. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

XXXII. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

XXXIII. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XXXIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

XXXV. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ;

XXXVI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XXXVII. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

XXXVIII. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

XXXIX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ para este fim;

XL. Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

XLI. Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133.2021.

XLII. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

XLIII. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

10.1. Primeiro dia útil após a assinatura do contrato, a Contratada manterá, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), por meio de aplicativo de mensagens (whatsapp) e por chamadas telefônicas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para atender as demandas da Contratante.

10.2. Para recepcionar as demandas por e-mail, aplicativo de mensagem ou telefone, a Contratada deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens por e-mail. Bem como deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, com funcionamento ininterrupto.

10.3. A Contratada deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

10.4. A Contratante deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à Contratada, relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados:

- * Órgão solicitante;
- * e-mail a partir do qual serão originadas as demandas;
- * nome completo;
- * matrícula no Município;
- * cargo/função;
- * data de nascimento;
- * número do CPF.

10.5. A demanda será encaminhada à CONTRATADA, por telefone, aplicativo de mensagem ou e-mail e deverá conter:

- a) nome do Órgão solicitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- b) nome e nº da carteira de identidade do(s) passageiro(s);
- c) tipo de viagem: nacional/internacional;
- d) cidades de origem e destino;
- e) datas da viagem;
- f) horários pretendidos para os vôos.
- g) Essa demanda será formalizada através de ofício ou email expedido por servidor devidamente designado pelo Gestor da Pasta, que encaminhará via email ou aplicativo de mensagens.

10.6. A Contratada deverá, após pesquisar as opções de vôos disponíveis, submetê-las à apreciação da Contratante.

10.7. A Contratada deverá emitir e enviar o (s) e-ticket(s) para o email da solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Nota de Fornecimento.

10.8. O preço da passagem deverá ser obrigatoriamente o menor praticado no mercado no dia da emissão dos bilhetes de passagens, considerando possíveis descontos concedidos pelas companhias aéreas, referente ao trecho solicitado.

10.9. A Contratada deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no vôo escolhido pela Contratante, excetuando-se os casos em que esta autorize, pelo ordenador de despesa, por outra tarifa, com a devida justificativa.

10.10. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela Contratante, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas, bem como o valor do desconto aplicado do lucro da DU.

10.11. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito. Em caso de cancelamento ou desistência, em tempo hábil, por parte do Contratante, de algum serviço prestado, nenhum custo será cobrado pela Contratada nem serão incluídos no faturamento.

10.12. A Contratada prestará informações atualizadas de itinerários, horários e tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variações de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Contratante possa obter.

10.3. A Contratada apresentará alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas na data e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

10.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagens a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anteriormente escolhido.

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANFERIR OU SUBCONTRATAR o objeto deste Termo de Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas.

10.5. Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto deste contrato.

10.6. A empresa deve disponibilizar relatório detalhado das passagens aéreas emitidas, com a indicação do órgão solicitante, passageiro e valor da tarifa do serviço e taxa de embarque, em até 02 (dos) dias úteis.

10.7 O gestor do contrato e os fiscais serão indicados após a publicação do contrato.

10.8. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares domésticos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações exigidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e legislação correlata, durante toda a vigência do contrato.

11. Das sanções administrativas

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

11.2. Advertência;

11.3. Multa;

11.4. Impedimento de licitar e contratar;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.8. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.9. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

11.10. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

11.11. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, sendo vedada a prorrogação.

12.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

12.3 As quantidades previstas para os itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

12.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

12.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

12.6 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

13. Disposições gerais/informações complementares

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, haja vista a natureza comum do serviço existente no mercado, porquanto não consignando característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa prejudicar a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos da 14.133.2021.

Maceió/AL, 22 de outubro de 2024.

Caio Cesar Maia Lins

Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna - ALICC



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

Item		Objeto:		FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.		
		Numero Processo:	12500.123592.2024			
		Unidade de Medida	Órgão Gestor/licitador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL		
Descrição	ALICC ABSER SEGOV SEDCITI GAROVIL CGM SECOM SEMGE SEMED ALURB COMARHP IPREV IPLAN PMAC PGM SEMURB SEMDRS SEFAZ SEMINFRA SEMSC SEMTEMS SEMTUR SEMTESP SEMAPA SEMUC ILUMINA SEBEMA SERF SEMAEMI SEMHAB SEMCE SEIL SWS DMTT					
1	Passagens aéreas nacionais	verba (R\$)	R\$ 60.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 250.000,00 R\$ 150.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00 R\$ 125.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 60.024,00 R\$ 200.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00 R\$ 35.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 50.000,00		R\$ 2.860.024,00	
2	Passagens aéreas internacionais	verba (R\$)	R\$ 40.000,00 R\$ 10.143,00 R\$ 30.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 42.324,00 R\$ 40.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 105.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 7.676,00 R\$ 20.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 25.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 27.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00		R\$ 912.143,00	
OBS:						

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MARIANO DA SILVA NETO, Mat. 968242-2 em 31/10/2024 às 15:45:37, CAIO CESAR MAIA LINS Mat. 964275-7 em 31/10/2024 às 15:46:26 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 967061-0 em 31/10/2024 às 5:47:20.

ANEXO – II

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) 3315-5100	3315-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro. CEP 57020-150	(82) 3312-5000
3	SEGOV	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá CEP: 57022-180 - Maceió/AL	(82) 3312-5880
4	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	(82) 3312-5350
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5150 3312-5151
6	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65, Farol. CEP 57051-150	(82) 3312-5250 - 3312-5256 - 3312- 5257 - 3312-5258
7	SEMSC	Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP- 57022-190	(82) 3312-5270 3312-5277
8	ILUMINA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3312-5319
9	SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	(82) 3312-5330
10	SEMURB	Av. Fernandes Lima, 2335 - Farol, Maceió - AL, 57057-450 CEP - 57050-015 // Telefone: (82) 3312-5200	
11	SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, 47 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-380	
12	SEMAPA	Sede: Rua do Imperador, 141 - Centro. CEP 57020-670 // Telefone: (82) 3312-5290	
13	SEMTUR	R. Godofredo Ferro, 53 - Centro, Maceió - AL, 57020-575 Telefone: (82) 3312-5803	
14	GABCIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
15	IPLAN	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
16	ALURB	Rua Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá; CEP 57022-220 // Telefone: (82) 3312-5380	
17	SEMESP	Rua Zacarias de Azevedo, nº 187, Qd.	
18	SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	
19	SEMDES	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-510	
20	ARSER	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	

21	SEDCITI	Rua Barão de Jaraguá, nº 95 - 2º Andar
22	CGM	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá
23	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Poço.
24	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona.
25	FMAC	Rua Melo Moraes, nº 59, Centro
26	SEMTES	Rua do Livramento, 468 - Centro
27	SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL
28	SERF	R. Sampaio Marquês, nº 25, sala 806, Pajuçara.
29	SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Jaraguá.
30	SEMHAB	Avenida Deputado Humberto Mendes, 140, Jaraguá;
31	SEMCE	Rua Melo Moraes, nº 59, Centro.
32	SEJL	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Jaraguá.
33	SEMED	Rua General Hermes, 1199 - Cambona